CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

CONTRATANTE:	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.**
CONTRATADA:	**GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.**
OBJETO:	A prorrogação do prazo de vigência do Primeiro Adendo Contratual ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, até a data de 18/05/2027, a partir de seu vencimento, bem como reajuste de 3,983300% (três vírgula nove, oito, três, três, zero, zero por cento) sobre o valor bruto, ou seja, desconsiderando a penalidade aplicada no Terceiro Aditivo ao Primeito Adendo, passando, com o reajuste aplicado, para o valor mensal de R$ 410.269,99 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR:	R$ 410.269,99 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO:	Até a data de 18/05/2027.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Outros Atos

PORTARIA Nº 018/2026

Designa empregado responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão da Companhia.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar **Marcos Soel Ferreira,** como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão dessa Companhia, conforme determina o Artigo 12 do Decreto nº 4.955 de 17/07/12.

Art. 1º - A investidura do referido empregado é para o remanescente do exercício de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavlcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Iale Bontempo Teixeira
Diretor Adm. Financeiro

PORTARIA Nº 019/2026

Autoriza os servidores que menciona, a dirigir veículos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os empregados abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos de propriedade desta Companhia, sendo eles:

· **ALCIDES JESUS DIAS JÚNIOR – CPF nº 083.XXX.XXX-41;**

· **ELSON LIMA BELELE - CPF nº 013.XXX.XXX-30;**
· **FABIANO CAVALCANTI DE MELO BERNARDI - CPF nº 965.XXX.XXX-49;**
· **MARCOS SOEL FERREIRA - CPF nº 433.XXX.XXX-15;**
· **GETÚLIO BENCI - CPF nº 416.XXX.XXX-34;**
· **GLEDSON HUMBERTO DE SOUSA - CPF nº 947.XXX.XXX-68;**
· **GUILHERME CECÍLIO RESENDE - CPF nº 927.XXX.XXX-15;**
· **HELDER FELISBERTO CARDOSO - CPF nº 057.XXX.XXX-24;**
· **IALE BONTEMPO TEIXEIRA - CPF nº 818.xxx.xxx-68**
· **JAIR CUSTÓDIO VALERIANO JÚNIOR - CPF nº 075.XXX.XXX-35;**
· **LUCIANO RODRIGO FERREIRA - CPF nº 871.XXX.XXX-04;**
· **VICTOR HUGO LEANDRO DE LUIZ - CPF nº 063.XXX.XXX-01;**
· **LUÍS GUSTAVO VILELA FLAUZINO - CPF nº 301.XXX.XXX-70.**

Art. 2º - Os empregados acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º - As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º - A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o empregado ao procedimento de ressarcimento à Codiub.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Iale Bontempo Teixeira
Diretor Administrativo Financeiro

COHAGRA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Institui a primeira etapa do Programa Morar Bem no âmbito da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia,

Considerando as competências institucionais atribuídas à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA para atuar no planejamento, desenvolvimento, coordenação e execução da política habitacional municipal, promovendo programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da habitação de interesse social;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS de Uberaba, especialmente quanto à promoção da melhoria das condições de habitabilidade, da educação habitacional e da qualificação das ações da política habitacional municipal;

Considerando a necessidade de promover ações de caráter educativo, preventivo e orientativo destinadas à melhoria das condições de habitabilidade e à adequada utilização, conservação, manutenção, reforma e ampliação das unidades habitacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA, a primeira etapa do Programa Morar Bem, compreendendo a implantação e operacionalização do Portal Morar Bem como instrumento de educação habitacional, orientação técnica e disseminação de informações relacionadas à melhoria das condições de habitabilidade.

Art. 2º A primeira etapa do Programa Morar Bem será desenvolvida por meio do Portal Morar Bem, plataforma eletrônica institucional destinada à disponibilização de conteúdos educativos, orientações técnicas e informações relacionadas à habitação de interesse social.

Parágrafo único. O Portal Morar Bem poderá ser utilizado para divulgação de conteúdos destinados aos beneficiários dos programas habitacionais, proprietários, moradores e demais públicos relacionados à política habitacional municipal.

Art. 3º O Portal Morar Bem poderá disponibilizar, entre outros materiais compatíveis com seus objetivos:

I - projetos arquitetônicos orientativos;